LEI Nº 1241.
DE 05 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre a inclusão dos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de pista de skate a ser construída no Jardim Nova Ibiúna, e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído nos anexos V e VI da Lei Municipal nº 1178, de 30 de junho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a construção de uma pista de skate no Município da Estância Turística de Ibiúna, a ser executada no Jardim Nova Ibiúna, consoante o convênio nº 254/2006, celebrado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Ficam fazendo parte integrante da presente lei os quadros com descrição dos programas governamentais, metas, custos, unidade executora, ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de março de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração